



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.451/89 DE 28 DE ABRIL DE 1989

“REVOGA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, O PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MUROS CONFORME ESPECIFICA”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as constantes chuvas que caíram em nossa cidade, particularmente, no primeiro trimestre do ano em curso;

CONSIDERANDO que estas chuvas impediram muitos proprietários de cumprirem a determinação contida no Artigo 2º do Decreto nº 1.437/89, de 26.01.89:

CONSIDERANDO, finalmente, que se trata de uma situação de fácil compreensão e aceitação por parte da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido no Artigo 2º do Decreto nº 1.437/89, de 26 de janeiro de 1.989, para os proprietários de lote de terreno construírem CALÇADAS dentro do padrão instituído e MUROS, onde houver ASFALTO.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia 05 de maio/89.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 28 DE ABRIL DE 1.989.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

HEITOR AVELINO KROTH
Sec. de Urbanismo e Serv. Públicos

MOACIR JOSÉ MORANDINI



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Assessor Jurídico

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.